



## MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – [www.tocosdomoji.mg.gov.br](http://www.tocosdomoji.mg.gov.br)

PABX: (35) 3445-6900, Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro,  
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

### **LEI Nº 852/2020.**

**Concede reposição inflacionária ao Prefeito,  
Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos  
equivalentes a Secretários Municipais e dá  
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e a ele SANCIONA e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento equivalentes a Secretários Municipais a reposição inflacionária, com base no INPC, na ordem de 5% (cinco por cento).~~

**Art. 1º** - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento equivalentes a Secretários Municipais a reposição inflacionária, com base no INPC, na ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento). ([Artigo alterado pela Lei nº 855, de 12/03/2020](#)).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, para o presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

Tocos do Moji, MG, 28 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA  
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda1/1